

INSTRUÇÃO NORMATIVA CPG/PECIM - 001/2022

Instrui sobre o procedimento para a realização do teste de similaridade nas teses e dissertações realizadas no Programa de Pós-Graduação Multiunidades em Ensino de Ciências e Matemática.

A Comissão Do Programa de Pós-Graduação Multiunidades em Ensino de Ciências e Matemática (CPG/PECIM) da Universidade Estadual de Campinas considerando:

- a Instrução Normativa CCPG Nº 003/2021

(http://www3.prpg.gr.unicamp.br/arqpdfnormas/insccpg003_2021.pdf), que torna obrigatória a apresentação à CPG/IFGW do Relatório de Verificação de Escrita Original antes da autorização da defesa dos trabalhos de dissertações e de teses realizados na Unicamp;

- a Deliberação CONSU-A-49/2020

(<https://www.pg.unicamp.br/norma/23868/0>), que institui a Política Institucional de Boas Práticas e Integridade em Pesquisa da Unicamp e cria a Comissão de Integridade em Pesquisa (CIP);

- a manutenção da excelência dos trabalhos produzidos no âmbito no Programa de Pós-Graduação Multiunidades em Ensino de Ciências e Matemática;

Estabelece o seguinte procedimento para a apresentação do Relatório de Verificação de Escrita Original (abaixo denominado Relatório) associado aos trabalhos de dissertações e de teses realizados no Programa:

Artigo 1º - Será obrigatória a apresentação à CPG/PECIM do Relatório gerado por um software de verificação de similaridade textual disponibilizado pelo Sistema de Bibliotecas da UNICAMP/SBU.

Artigo 2º - O Relatório será gerado pela equipe da Biblioteca “Prof. Marcello Damy” (BIF).

§ 1º - O orientador deverá enviar o arquivo da dissertação ou tese do estudante ao e-mail biblioif@ifi.unicamp.br com o assunto "Solicitação de relatório similaridade PECIM".

§ 2º - Para dissertação ou tese no formato tradicional, como definido pela Instrução Normativa CCPG Nº 002/2021 (http://www3.prpg.gr.unicamp.br/arqpdfnormas/insccpg002_2021.pdf), o arquivo submetido deverá conter o conteúdo integral da dissertação ou da tese.

§ 3º - Para dissertação ou tese no formato alternativo, como definido pela Instrução Normativa CCPG Nº 002/2021, o arquivo submetido deverá excluir os capítulos que correspondam a artigos já publicados.

§ 4º - A equipe da BIF submeterá o arquivo enviado pelo orientador ao software indicado no artigo 1º desta Instrução Normativa e enviará o Relatório gerado via e-mail para o orientador e para o aluno.

§ 5º - O Relatório, acompanhado de um Formulário específico, deverá ser enviado pela BIF ao orientador e ao aluno no prazo máximo de 10 dias.

§ 6º - Caso o orientador pretenda realizar uma análise prévia do documento pela plataforma antes do envio oficial à Biblioteca do IFGW, deve optar pela **“verificação sem depósito”** para que o documento analisado não seja incluído no Repositório do Turnitin e identificado em futuros relatórios.

Artigo 3º - O orientador e o aluno deverão analisar o Relatório enviado pela BIF e deverão emitir um parecer para a CPG/PECIM atestando a originalidade do texto da dissertação ou da tese.

§ 1º - O orientador e o aluno deverão analisar o Relatório e preencher o Formulário indicando se o Índice de Semelhança mencionado no Relatório está:

I - até 30%;

III - acima de 30%.

§ 2º - Caso o Índice de Semelhança esteja acima de 30%, o orientador e o aluno deverão analisar os tipos de semelhança indicados no relatório e deverão justificar que o valor indicado no Relatório não compromete a originalidade do trabalho de dissertação ou de tese.

§ 3º - Caso o Índice de Semelhança esteja acima de 30%, a CPG/PECIM analisará a justificativa enviada e poderá:

- (i) concordar que o processo para a defesa da dissertação ou da tese seja iniciado ou

- (ii) solicitar que o aluno realize as correções necessárias no trabalho de dissertação ou de tese, que será submetido a um novo procedimento de verificação de similaridade (via a mesma ordem de serviço inicial) pela BIF.

§ 4º - O Formulário preenchido e o Relatório gerado pela BIF deverão ser enviados, via e-mail, pelo orientador à secretaria de pós-graduação do IFGW.

Artigo 4º - A solicitação da defesa de dissertação ou de tese somente será liberada no SIGA/DAC após o recebimento do Relatório e do Formulário pela secretaria do PECIM.

Artigo 5º - Os critérios de originalidade indicados no parágrafo 1º do artigo 3º desta Instrução Normativa poderão eventualmente ser alterados pela CPG/PECIM ao final de cada ano letivo.

Artigo 6º - Casos omissos ou especiais não previstos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela CPG/PECIM.

Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir desta data.

Campinas, 23 de março de 2022.

Prof.^a Dr.^a Maria Inês de Freitas Petrucci dos Santos Rosa
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Ensino de Ciências e Matemática
Multiunidades da UNICAMP